



Câmara Municipal de Itatiba

EDITAL Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	03/06/2024 a partir das 10:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	14/06/2024 até 10:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	14/06/2024 às 10 horas e 05 minutos
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobbmnet.com.br/	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Benedicto José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, após autorização do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº 03/2024, objetivando a **“Aquisição de equipamentos, materiais diversos e mão de obra para execução parcial da 2ª etapa do Projeto de Otimização do Sistema de Sonorização do Plenário Teatro Ralino Zambotto”**, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, seus anexos e no **ANEXO I – Termo de Referência**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



Câmara Municipal de Itatiba

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“Aquisição de equipamentos, materiais diversos e mão de obra para execução parcial da 2ª etapa do Projeto de Otimização do Sistema de Sonorização do Plenário Teatro Ralino Zambotto”**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, juntamente com o projeto básico e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o objeto ora licitado haverá um contrato, que será firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA e o licitante vencedor(a).

1.3. A licitação será realizada em lote único.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Fernando de Paula Peres, com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s por despacho da Presidência nos termos da Portaria nº 60/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br>).

2.3. A legislação regente da presente licitação será a Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a sua regulamentação local:

- Resolução nº 11/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/183887>)
- Ato da Presidência nº 14/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184233>);
- Ato da Presidência nº 07/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/182207>);
- Ato da Presidência nº 12/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184231>) e;
- Ato da Presidência nº 15/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184234>).



Câmara Municipal de Itatiba

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, sucessivamente, observado o limite de vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Suspensas de participar de licitações realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA;
- c) Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de ITATIBA;
- e) Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;
- f) Sociedades de Propósito Específico.



Câmara Municipal de Itatiba

- g) Esteja Apenada com impedimento conforme relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP.
- h) Possuir Certidões Positivas Referentes a Punições, mantidas pela Controladoria Geral da União (CGU)

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens eles necessários:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea 'c', na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.4.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.4.3. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de



Câmara Municipal de Itatiba

- menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
 - j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
 - k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
 - m) Encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: **<https://novobbmnet.com.br>**;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico **<https://novobbmnet.com.br>** acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **<https://novobbmnet.com.br>**.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



Câmara Municipal de Itatiba

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site <https://novobbmnet.com.br>, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília) ou pelo telefone (11) 3113-1900 – Ramal 2

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.5. Da visita técnica

8.5.1. Conforme explanado no Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone nº (11) 4524-9600, diretamente com a Diretoria Administrativa/Geral.

8.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,



Câmara Municipal de Itatiba

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

8.5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante nomeado através de procuração para realização de visita técnica (conforme modelo do Anexo VIII), deverá estar devidamente identificado.

8.5.4. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica” emitido pela Câmara.

8.5.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração, conforme o modelo constante do Anexo IX deste Edital, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, em conformidade com o Art.63, §3 da Lei 14.133/2021.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e



Câmara Municipal de Itatiba

os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema observada a redução de, no mínimo, **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Itatiba

9.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Câmara Municipal de Itatiba

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 9.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



Câmara Municipal de Itatiba

administração;

9.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.21. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



Câmara Municipal de Itatiba

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.25.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta/planilha de composição de custos readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA**, sendo vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.



Câmara Municipal de Itatiba

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço do item ofertado.

10.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza, inclusive de importação e todas as despesas incidentes, diretas ou indiretas, sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.).

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como apresentem quantidades inferiores às previstas neste Edital.

11 – DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES

11.1 Além da plataforma eletrônica disponível no website www.novobbmnet.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: eletrônico <https://camaraitatiba.sp.gov.br> > Transparência > Licitações > ou junto ao Departamento Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA localizado na Rua Benedicto José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, através do telefone (11) 4524-9600, ou do e-mail protocolo@camaraitatiba.sp.gov.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do Sistema BBMNet.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



Câmara Municipal de Itatiba

certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

13.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** é a seguinte:

13.3.1 A documentação quanto à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil, ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão



Câmara Municipal de Itatiba

negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Prova da inexistência de impedimento conforme relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP.

i) Certidões Negativas Referentes a Punições, mantidas pela Controladoria Geral da União (CGU).

13.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2011.

13.3.3 A não-regularização da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto no subitem 13.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Itatiba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/2011.

13.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e registrados na forma da lei, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



Câmara Municipal de Itatiba

oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

13.4.2 Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

13.4.2.1 os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

13.4.3 As empresas que não alcançarem em quaisquer dos resultados acima os índices mínimos necessários, deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências deste item, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente assinadas pelo contabilista responsável, que possuem Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.

13.4.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

13.4.5.1 Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico- financeira,



Câmara Municipal de Itatiba

inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é a seguinte:

13.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em CARACTERÍSTICAS SIMILARES aos constantes ao licitado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor. A certidão deverá conter tanto a capacidade técnica para a entrega dos equipamentos como também capacidade técnica dos serviços de infraestrutura.

13.6 **OUTROS DOCUMENTOS** necessários para habilitação da licitante:

13.6.1 Declarações, conforme **ANEXOS II, III e IV**.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor**.

14.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.3 Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

14.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.5 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



Câmara Municipal de Itatiba

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

14.7 As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

15 – DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

15.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

15.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

15.5 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 9.19.1 deste edital;

15.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



Câmara Municipal de Itatiba

15.7 Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

15.8 O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais/ficha técnica e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br>.

16.2 Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, I da Lei 14.133/2021;

16.3 As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br>, opção RECURSO;

16.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

16.5 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.6 O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Itatiba

17.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

18 – DOS PREÇOS, DAS DOTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, custos de importação e todos outros custos que recaiam sobre o objeto licitado.

18.1.1 Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.630.808,24 (Um milhão seiscentos e trinta mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

18.1.2 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes.

18.1.3 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

18.1.4 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

19 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as obrigações constantes deste edital, do projeto e seus



Câmara Municipal de Itatiba

anexos e do Contrato – Anexo VI.

- 19.2 A licitante vencedora deverá adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.
- 19.3 Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 120 dias, estipulado no Termo de referências. Os serviços deverão ser iniciados de imediato ou posteriormente mediante solicitação da Câmara Municipal conforme cronograma disponível, assim que for enviada a Ordem de Serviço.
- 19.4 Para a execução do projeto, a contratada deverá providenciar todo o material e equipamento necessário para a execução, isentando a contratante de qualquer ônus. Deve ser também designado uma equipe técnica para o projeto, a qual deverá ser cadastrada para iniciar os trabalhos.
- 19.5 Os equipamentos devem ser instalados nos respectivos locais designados no projeto . É vedada qualquer alteração de local sem a anuência e autorização expressa da Contratante.
- 19.6 Os prazos, datas e execução estão discriminados no Termo de Referência constantes nos ites 5 e 8
- 19.7 A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 19.8 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 19.9 A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Itatiba.
- 19.10 A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Itatiba

20.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada em duas etapas, sendo elas : Etapa 1 – 50% do valor do contrato na entrega dos equipamentos (entrega provisória) ; Etapa 2: O valor restante será pago no final da instalação, após a empresa responsável pelo projeto, que irá realizar a vistoria técnica e atestar o pleno funcionamento do sistema, emitir o laudo final de liberação de uso. Os pagamento somente serão liberados mediante aprovação do agente fiscal do contrato.

20.2. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

20.3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 20.2.

20.4. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

20.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 20.3.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Termo de Referência, projeto e seus anexos e demais anexos que acompanham este edital.

22 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

22.1 - O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias corridos



Câmara Municipal de Itatiba

após a assinatura do contrato.

22.2 – O prazo para início da instalação da infraestrutura e seus materiais devem ser de imediato após a contratação, ficando a critério da Câmara Municipal as datas disponíveis para execução.

22.3 O prazo para instalação de equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema, deverá ser executado conforme a disponibilidade e programação prévia da contratante

23 - DA GARANTIA

23.1 – A garantia mínima aceita **será de 36 meses**.

23.2 – Nos primeiros **12 meses, a garantia deve ser on-site**, com atendimento de chamado em no máximo até 2 dias úteis.

23.3 – Qualquer custo de retirada, devolução ou de transporte dos equipamentos em prazo de garantia é de inteira responsabilidade da contratada

24- DAS PENALIDADES

24.1 São aplicáveis as sanções previstas nas Leis de nº 14.133/2021.

24.2 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.3.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.3.1.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.3.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.3.1.4 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.3.1.5 Deixar de apresentar amostra;

24.3.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Câmara Municipal de Itatiba

- 24.3.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.3.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 24.3.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.3.4 Fraudar a licitação
- 24.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.3.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.3.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.3.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.3.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.3.5.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.4 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.4.1 Advertência;
- 24.4.2 Multa;
- 24.4.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 24.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.5 Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Itatiba

- 24.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.5.2 As peculiaridades do caso concreto
- 24.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.5.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 24.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 24.6.1 Para as infrações previstas nos itens 24.3.1, 24.3.1.2 e 24.3.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 24.6.2 Para as infrações previstas nos itens 24.3.3, 24.3.4, 24.3.5, 24.3.5.1, 24.3.5.2, 24.3.5.3, 24.3.5.4 e 24.3.5.5 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.3.1, 24.3.1.2 e 24.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.3.3, 24.3.4,



Câmara Municipal de Itatiba

24.3.5, 24.3.5.1, 24.3.5.2, 24.3.5.3, 24.3.5.4 e 24.3.5.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.3.1, 24.3.1.2 e 24.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 24.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.3.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.12 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Itatiba

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.2 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico- financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- d) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.4 Rescindido o futuro Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas “a” a “e” do primeiro subitem, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, os objetos já entregues, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25 - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Itatiba

26.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

26.2 Pode ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, observado o limite de 12 (doze) meses, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

27 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

27.2 Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta contratação, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto do contrato, os quais deverão ser utilizados para tal fim, e desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Itatiba, havendo base legal de tratamento devidamente justificada.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os licitantes direito a qualquer indenização.

28.3 A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

28.4 Com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua



Câmara Municipal de Itatiba

equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se da Lei 14.133/2021 e da legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

28.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29 – DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO VI – CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Itatiba, 29 de maio de 2024.

David José Bueno Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais diversos e mão de obra para execução parcial da 2ª etapa do Projeto de Otimização do Sistema de Sonorização do Plenário Teatro Ralino Zambotto, conforme especificações constantes do projeto e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Substituição dos equipamentos hoje existentes para implantação da 2ª etapa do sistema de sonorização e finalização do Projeto, em função de que os equipamentos hoje existentes estão muito defasados e já não atendem adequadamente às necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com o projeto básico, e memorial descritivo e quantitativo, que independente de transcrição, passada a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

3. - DESCRITIVO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 – O Projeto tem como referência para elaboração do descritivo contendo as características mínimas dos equipamentos. Tem objetivo de facilitar a descrição do objeto, sabendo-se que serão aceitos equipamentos e/ou produtos e materiais similares desde que com qualidade equivalente ou superior comprovadas tecnicamente.



Câmara Municipal de Itatiba

Item	Equipamento/ Material/Produto	Marca/modelo (referencia)	Quantidade	Descritivo mínimo
1	Amplificador de potência para áudio - Classe D	K-ARRAY / KOMANDE R KA208	01	Potência de saída: 8x 2500W @ 4Ω (1); Impedância: mínimo de 4Ω (2Ω tolerante); Resposta de frequência: 20Hz - 20kHz (±1 dB); Conexões: Entrada: 8x entrada XLR-F bal; Saída: 4x saída de alto-falante PC 4/4-ST-7,62; Conectividade remota: 1x Ethernet RJ45, 4x USB-A, Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n; Alimentação: 1x PowerCon TRUE IN, 1 x PowerCon TRUE Link; DSP integrado: Agrupamento, equalização, limitadores, roteamento, nível, predefinições de alto-falante; Controle remoto: Aplicativo dedicado Wi-Fi e Ethernet e software de desktop; COR PRETA - Incluir 4 conectores para caixas acústicas modelo PC4/4 ST-7.62.
2	Caixa Acústica - Tipo Subwoofer Ativo	K- ARRAY / THUNDER KS2I	02	Caixa acústica ativa tipo subwoofer - Transdutores Woofer com ímã de neodímio de 18"; Resposta de Frequência 35Hz – 150/450Hz (-6 dB) dependente do crossover; Crossover Controlado por DSP, Low Pass @ 150Hz, dependente de preset; SPL máx. 137dB; Cobertura Omni; Conexões; Entrada de linha 2x XLR-F



Câmara Municipal de Itatiba

				analógico/AES3; Saída de linha 2x XLR-M Link analógico/AES3; Saída falantes 2x SpeakON NL4; Alimentação PowerCON TRUE1 TOP; Rede e dados 1x RJ45/4x USB-A; Módulo de amplificado 4 canais Classe D; Controladores Aplicativo móvel K-framework3 dedicado a Wi-Fi via conexão Ethernet com fio; Módulo de amplificador 4 canais Classe D; Potência de saída 4x 1500W @ 4ohm; Consumo de energia 600W @ 8 Ω de carga, Ruído rosa, 1/4 da potência nominal; COR PRETA
3	Caixa Acústica - Tipo Subwoofer Passivo	K-ARRAY / THUNDER KS2PI	04	Transdutores Woofer com imã de neodímio de 18"; Resposta de Frequência 35Hz – 150/450Hz (-6dB) dependente do crossover; Crossover Controlado por DSP externo, Low Pass @ 150Hz até 450Hz, dependente do preset; SPL máx. 137dB; Potência nominal pico de 1400W; Cobertura Omni; Conexões 2 x SpeakOn NL4; Impedância nominal 8ohm; - COR PRETA
4	Caixa acústica tipo line array	K-ARRAY / PYTHON KP102I	08	Transdutores: 12x3.5" com imã de neodímio; Resposta em Frequência 120Hz - 18kHz (-6dB); SPL Max.: 134dB (pico); Potência Nominal: 720W; Cobertura: V. 7°-30° H. 90°; Conectores: SpeakOn NL4: 1+ 1- (signal); 2+ 2- (through); Impedância Nominal: selecionável 4 Ohms / 16 Ohms; Chassi em Aço Inoxidável; IP64; - COR



Câmara Municipal de Itatiba

				PRETA
5	Caixa acústica tipo line array	K-ARRAY / PYTHON KP52I	08	Transdutores: 6x3.5" com imã de neodímio; Resposta em Frequência 120Hz - 18kHz (-6dB); SPL Max.: 128B (pico); Potência Nominal: 360W; Cobertura: V. 10°-45° H. 90°; Conectores: SpeakOn NL4: 1+ 1- (signal); 2+ 2- (through); Impedância Nominal: selecionável 8 Ohms / 32 Ohms; Chassi em Aço Inoxidável; IP64; - COR PRETA
6	Caixa acústica tipo line array	K-ARRAY / KOBRA KK52I	02	Transdutores: 8x2" com imã de neodímio; Resposta em Frequência 150Hz - 18kHz (-6dB); SPL Max.: 120B (pico); Potência Nominal: 200W; Cobertura: V. 10°-60° H. 90°; Conectores: SpeakOn NL4: 1+ 1- (signal); 2+ 2- (through); Impedância Nominal: selecionável 16 Ohms / 64 Ohms; Chassi em Aço Inoxidável; IP64; - COR PRETA
7	Gerenciador Digital de Sistema	ATTACK / LM408E	02	Mínimo de 4 entradas e 8 saídas com endereçamento flexível; DSP com 40-bits de ponto flutuante; Taxa de amostragem de 96kHz; Conversores A/D de alta performance em 24bits; Resolução de 1Hz; 8 Equalizadores (Magnitude ou Fase) para cada entrada e saída; 1 Equalizador gráfico de 31 bandas para cada entrada; Múltiplos filtros de crossover e limiters com funções completas; Ajuste de nível preciso,



Câmara Municipal de Itatiba

				polaridade absoluta e ajuste de tempo (delay); CPU e DSP atualizáveis via computador; Chaves individuais por canal com possibilidade de agrupamento (link); Display LCD com 2 linhas de 16 caracteres cada; Bargraphs com 5 segmentos de leds em todas as entradas e saídas; Memória para armazenamento de até 30 programas; Chave de segurança; Interface para controle e configuração do PC com portas USB, Ethernet e RS232; Conexão de AC PowerCon® com Looping Output NBR14.136-20A Output; Impedância de entrada >10k Ohms; Impedância de saída 50 Ohms; Máximo nível +20dBu; Tipo: Eletronicamente balanceada; Resposta de frequência: +/- 0,1dB (20Hz a 30kHz; Range dinâmico: 115dB; CMRR >60dB (50Hz a 10kHz); Crosstalk: <-100dB; Distorção: 0,002% (1kHz @ +4dBu); Processador (DSP): 40-Bit Ponto Flutuante; Taxa de Amostragem: 96kHz; Conversores Analógicos: Alta performance 24 bit; Latência: 1,5ms; Ganho: -40dB a +15dB em passos de 0,25dB; Polaridade: +/-; Delay: até 650ms por entrada/saída; Equalizadores variáveis: 8 por entrada/saída; Tipo: Paramétrico, Hi-Shelf, Lo-Shelf; Ganho: -30dB a +15dB em passos de 0,25 dB; Banda: 0,02 a 3,61
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Itatiba

				oitava ($Q=0,3$ a 72); Equalizador gráfico: 1 por entrada, 31 bandas; 2xFiltros individuais por entrada/saída Butterworth, Linkitz Riley, Bessel, slope: 6 a 48dB/oitava; 1x Compressor por entrada; 1x limiter por saída; Threshold: -20dBu a +20dBu; Attack: 0,3 a 100ms; Release: 2 a 32x o tempo de attack; Número de Programas: 30; Unidade para delay: milissegundos, pés e metros; Modos de frequência: 36 passos/oitava, 1Hz de resolução; Chave de segurança: Senha; Nomes para canal: 6 caracteres; Display: 2x16 caracteres LCD; Medidores de nível: Bargraph 5 leds; Teclas: 12x Mute, 6x controle de menu, 1x encoder; Controles: Analógico:XLR; RS-232: Fêmea DB-9; USB Tipo B; Ethernet RJ45; Energia: NBR14.136; Alimentação: 90-240 VAC (50/60Hz) -
8	Suporte de Caixa Acústica	K-ARRAY / K WALL2	22	Suporte para Montagem de Caixas Acústicas na parede, com possibilidade de alterar ângulo de inclinação; Suporte de parede com braço articulado com junção por bola e soquete, desenvolvido pelo próprio fabricante da marca da caixa e exclusivo para as caixas acústicas tipo line-array presentes neste quantitativo. Cor Preto



Câmara Municipal de Itatiba

9	Interface de áudio de rede	SHURE / ANI4OUT - XLR	01	Conversor de sinal de áudio digital Dante em áudio analógico; com 4 saídas analógicas de linha / microfone; com opção de roteamento de áudio; com controle por navegador; com porta Ethernet; indicador de leds no sinal de áudio, 4 bandas de equalizador PEQ em todos canais; ganho do pré amplificador e ganho digital; controle de polaridade e controle independente por canal.
10	Cabos, conectores, acessórios e materiais diversos	-	Conforme projeto	Cabos específicos para ligações de sinal de áudio, para ligações de energia, ligações de caixas de som, material de passagem de cabos e de infraestrutura e outros materiais relacionados à instalação e funcionamento, constantes no projeto
11	Projeto, instalação, documentação, configuração e AS-Built	-	Conforme projeto	Instalação dos equipamentos nos locais descritos no projeto com seus respectivos materiais e configuração, para seu funcionamento completo, com mão de obra inclusa, incluindo todas as ligações necessárias e a ligação dos equipamentos para pleno funcionamento. Inclui ligação entre cabine - palco, palco – caixas, amplificadores – caixas, caixas – caixas, entre outros, conforme especificações do projeto
12	Mão de Obra para infraestrutura	-	Conforme projeto	Mão de obra para infraestrutura



Câmara Municipal de Itatiba

--	--	--	--	--

3.2 É obrigatório a apresentação do catálogo com a informação técnica dos equipamentos ofertados (ficha técnica)

3.3 – É obrigatório constar marca e modelo dos produtos ofertados (exceto itens 10, 11 e 12)

4 - DA GARANTIA

4.1 – A garantia mínima aceita **será de 36 meses.**

4.2 – Nos primeiros 12 meses, a garantia deve ser on-site, com atendimento de chamado em até no máximo 2 dias úteis.

4.3 – Em caso de necessidade de assistência técnica, troca ou reparo em período de garantia, é obrigação da CONTRATADA a retirada e a futura devolução dos equipamentos, isentando a CONTRATANTE de qualquer custo relativo ao envio e recebimento dos produtos.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2 – O prazo para início da instalação da infraestrutura e/ou seus materiais deve ser imediato após a contratação, ficando a critério da Câmara Municipal as datas disponíveis para execução.

5.3 O prazo para instalação de equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema, deverá ser executado conforme a disponibilidade e programação prévia da contratante.

6. – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto idêntico ao apresentado na proposta comercial, em perfeitas



Câmara Municipal de Itatiba

condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Atender e cumprir a Legislação vigente e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, respeitando os prazos convencionados no item 4 desse Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do objeto e perfeita execução;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados;

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 3.1, com a devida comprovação

6.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

6.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.1.0 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização das entregas, correrão por conta da contratada.

6.1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.1.2 - A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Município de Itatiba.

6.1.3 -Fornecer treinamento especializado do sistema que foi instalado para a equipe



Câmara Municipal de Itatiba

Audiovisual da Casa, no local em que foi instalado.

6.1.4 – Disponibilizar uma equipe técnica de no mínimo 4 pessoas para os dias do ajuste final do sistema, que será realizado em data a ser combinado entre as partes. A equipe deve estar totalmente disponível e dispor de todo equipamento e material necessário para realizar qualquer alteração que seja solicitada pela empresa Soluções Técnicas em Áudio, Vídeo e Acústica Eireli ou, a qual realizará o alinhamento do sistema e emitirá um laudo final com a aprovação.

7 - DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento devido na forma prevista no item 7 deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao contratante, para a execução do objeto;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de empregado público especialmente designado;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

8.2 – Pode ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante termo aditivo, com vantagens para a



Câmara Municipal de Itatiba

CONTRATANTE, observado o limite de 12 (doze) meses, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

9.2. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal somente após a entrega do Objeto e/ou serviços executados.

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades do serviço/entrega efetivamente prestado, bem como o período de sua efetiva realização/entrega;

9.4. Os faturamentos das Notas Fiscais deverão ser efetuados para o CNPJ nº 51.308.641/0001-49

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9.7 O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada em duas etapas, sendo elas : Etapa 1 – 50% do valor do contrato na entrega dos equipamentos (entrega provisória) ; Etapa 2: O valor restante será pago no final da instalação, após a empresa responsável pelo projeto, que irá realizar a vistoria técnica e atestar o pleno funcionamento do sistema, emitir o laudo final de liberação de uso. Os pagamento somente serão liberados mediante aprovação do agente fiscal do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

10.1 - Será vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total, bem como a participação de empresas em consórcio, visto que em casos de serviços de pequeno vulto não se justifica.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1 - A empresa concorrente deverá apresentar a proposta conforme as especificações técnicas mínimas contidas no projeto, seus anexos e no Termo de Referência, devendo



Câmara Municipal de Itatiba

obrigatoriamente fazer constar a marca, modelo e ficha técnica dos produtos ofertados.

11.2 - A empresa vencedora deverá fornecer, depois de entregues e instalados todos equipamentos e infraestrutura objetos do certame, toda a documentação do sistema contendo: manuais dos equipamentos, diagramas de conexão, planilha de identificação de todos os cabos e *As-built*.

11.3 – Todos os cabos e suas respectivas ligações devem ser identificados em ambas as pontas. O diagrama final de ligação e infraestrutura entregue deve constar esses dados e suas respectivas numerações, devendo ser entregues em arquivo físico e digital.

11.4 - Os equipamentos descritos neste projeto, seus anexos e Termo de Referência não conduzem a determinadas empresas, portanto, a definição dos equipamentos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.5 - As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação necessária para participação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

11.6 – Todas as características técnicas, bem como execução e instalação dos materiais e equipamentos, devem seguir rigorosamente o Projeto básico, todos os descritivos técnicos e seus anexos

11.7 – Na entrega provisória dos equipamentos, a contratada assume a responsabilidade e garante o pleno funcionamento e a garantia exigida dos equipamentos, não estando isenta de qualquer responsabilidade futura.



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO II

Processo Administrativo 27/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº 03/2024

Edital nº 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO III **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU** **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, portador(a) do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, representante da licitante _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, no Estado de _____, DECLARO, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local, data

Nome da empresa
Representante legal ou procurador
(Carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº 03/2024

Edital nº 03/2024

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO V PROPOSTA

Ref: Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Edital nº 03/2024

At. – Pregoeiro oficial

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	REFERÊNCIA OU SIMILAR		UNID	QT	UNITÁRIO	TOTAL
		MARCA	MODELO				
1,00	Amplificador de potência para áudio – Classe D			UNID	1,00	R\$0,00	R\$0,00
2,00	Caixa acústica ativa tipo subwoofer			UNID	2,00	R\$0,00	R\$0,00
3,00	Caixa acústica tipo subwoofer (passivo) -			UNID	4,00	R\$0,00	R\$0,00
4,00	Caixa acústica tipo line array - Transdutores: 12x3.5"			UNID	8,00	R\$0,00	R\$0,00
5,00	Caixa acústica tipo line array - Transdutores: 6x3.5"			UNID	8,00	R\$0,00	R\$0,00
6,00	Caixa acústica tipo line array - Transdutores: 8x2"			UNID	2,00	R\$0,00	R\$0,00



Câmara Municipal de Itatiba

7,00	Gerenciador digital de sistemas -			UNID	2,00	R\$0,00	R\$0,00
8,00	Suporte de Caixa Acústica -			UNID	22,00	R\$0,00	R\$0,00
9,00	Interface de áudio de rede			UNID	1,00	R\$0,00	R\$0,00
10,00	Cabos, conectores, acessórios e materiais diversos	CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	UNID	1,00	R\$0,00	R\$0,00
11,00	Projeto, Instalação, configuração, documentação e AS Built	CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	UNID	1,00	R\$0,00	R\$0,00
12,00	Mão de Obra para infraestrutura	CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	UNID	1,00	R\$0,00	R\$0,00
	VALOR TOTAL GLOBAL :	R\$ 0,00					

Obs: Os itens 10, 11 e 12 , mesmo com o campo marca e modelo já preenchidos, devem ser preenchido com o VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL

DECLARAMOS, em atendimento ao Edital, que o preço total (valor global) é de **R\$ 0,00 (valor por extenso) reais**.

DECLARAMOS que no preço total acima proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros e demais ônus necessários a execução dos serviços licitados, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência, projeto básico e seus anexos

Validade da Proposta: 90 dias

..... , de de 2024.



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO VI CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
VALOR DO CONTRATO R\$ xxxxxx (por extenso)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITATIBA E A EMPRESA

PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS
DIVERSOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO PARCIAL
DA 2ª ETAPA DO PROJETO DE OTIMIZAÇÃO DO
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO TEATRO
RALINO ZAMBOTTO.

CLÁUSULA I – DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 51.308.641/0001-49, com sede no Palácio 1º de Novembro, localizada na Rua Benedito José Constantino nº 100, Bairro do Engenho, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, David José Bueno Gomes, brasileiro, portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada _____, n.º ____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual de nº _____, representada na forma do seu Estatuto ou Contrato Social por _____, portador do RG de nº _____ e CPF de nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em decorrência da realização de processo licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Federal Complementar nº 123/2006, e regulamentações Municipais: Resolução nº 11/2023, Ato da Presidência nº 14/2023, Ato da Presidência nº 07/2023, Ato da Presidência nº 12/2023, Ato da Presidência nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas:



Câmara Municipal de Itatiba

CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**Aquisição de equipamentos, materiais diversos e mão de obra para execução parcial da 2ª etapa do Projeto de Otimização do Sistema de Sonorização do Plenário Teatro Ralino Zambotto**”.

2.2. O objeto é discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIPTIVO	REFERÊNCIA OU SIMILAR		UNID	QT	UNITÁRIO	TOTAL
		MARCA	MODELO				
1,00	Amplificador de potência para áudio – Classe D			UNID	1,00	R\$0,00	R\$0,00
2,00	Caixa acústica ativa tipo subwoofer			UNID	2,00	R\$0,00	R\$0,00
3,00	Caixa acústica tipo subwoofer (passivo) -			UNID	4,00	R\$0,00	R\$0,00
4,00	Caixa acústica tipo line array - Transdutores: 12x3.5"			UNID	8,00	R\$0,00	R\$0,00
5,00	Caixa acústica tipo line array - Transdutores: 6x3.5"			UNID	8,00	R\$0,00	R\$0,00
6,00	Caixa acústica tipo line array - Transdutores: 8x2"			UNID	2,00	R\$0,00	R\$0,00



Câmara Municipal de Itatiba

7,00	Gerenciador digital de sistemas -			UNID	2,00	R\$0,00	R\$0,00
8,00	Suporte de Caixa Acústica -			UNID	22,00	R\$0,00	R\$0,00
9,00	Interface de áudio de rede			UNID	1,00	R\$0,00	R\$0,00
10,00	Cabos, conectores, acessórios e materiais diversos	CONFORME PROJETO	PRÓPRIA		1,00	R\$0,00	R\$0,00
11,00	Projeto, Instalação, configuração, documentação e AS Built	CONFORME PROJETO	PRÓPRIA		1,00	R\$0,00	R\$0,00
12,00	Mão de Obra para infraestrutura	CONFORME PROJETO	PRÓPRIA		1,00	R\$0,00	R\$0,00

2.3. Considera-se como parte integrante deste contrato todas as especificações do objeto ,
materiais e serviços dispostas no Anexo I – Termo de Referência, projeto básico e seus anexos

2.4. Considera-se, ainda, como parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

2.4.1. Edital do Pregão nº 03/2024 e seus Anexos;

2.4.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.4.3. Ata da sessão do Pregão nº 03/2024.



Câmara Municipal de Itatiba

Cláusula III – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da ordem de serviço.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, observado o limite de 12 (doze) meses, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula IV – DO VALOR

4.1. O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, equipamentos, tributos, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros decorrentes do cumprimento integral do objeto contratual.

Cláusula V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes, por meio da Nota de Empenho nº _____.

5.2 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de consumo, por meio da Nota de Empenho nº _____.

5.3 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica, por meio da Nota de Empenho nº _____.



Câmara Municipal de Itatiba

Cláusula VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada em duas etapas, sendo elas : Etapa 1 – 50% do valor do contrato na entrega dos equipamentos (entrega provisória) ; Etapa 2: O valor restante será pago no final da instalação, após a empresa responsável pelo projeto, que irá realizar a vistoria técnica e atestar o pleno funcionamento do sistema, emitir o laudo final de liberação de uso. Os pagamento somente serão liberados mediante aprovação do agente fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

6.3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2;

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais;

6.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado por não cumprimento das obrigações da contratada, conforme o item 6.3.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com o Projeto e seus anexos, Termo de Referência e as demais cláusulas e condições previstas no Edital do processo licitatório.



Câmara Municipal de Itatiba

7.2. A prestação dos serviços, instalações e entrega dos equipamentos deverá ser realizada na forma estipulada pela Câmara Municipal no Edital nº 03/2024, bem em seu Anexo I – Termo de Referência, projeto e anexos

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços mediante a designação de empregado público responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

9.2 Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução contratual;

9.3 Permitir acesso da equipe de profissionais da Contratada à Câmara Municipal de Itatiba para execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;

9.4 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.5 Comunicar à contratada, por e-mail, telefone e ou documento oficial sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 03/2024 e em sua proposta.

10.2. Designar uma equipe para realização e acompanhamento dos trabalhos, todos devidamente uniformizados e identificados.



Câmara Municipal de Itatiba

- 10.3.** Fornecer e comprometer os funcionários com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), uma vez que se encontre nas dependências do local do objeto na Câmara Municipal.
- 10.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.** Zelar pela fiel execução dos serviços, empregando todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 10.6.** Indicar à Contratante o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- 10.7.** Dar ciência por escrito, imediatamente, à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;
- 10.8.** Prestar por escrito, no prazo designado pela Contratante, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 10.9.** Cumprir com as normas municipais, estaduais e federais que se relacionam com a execução do objeto contratual;
- 10.10.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.11.** Arcar com as despesas decorrentes das infrações de qualquer natureza praticadas por qualquer membro da sua equipe de profissionais durante a execução dos serviços, ainda que no interior da Câmara Municipal de Itatiba;
- 10.12.** Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;



Câmara Municipal de Itatiba

10.13. Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

10.14. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

10.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da CÂMARA.

10.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

11.2. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE nomeará o seu gestor e seu fiscal.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções previstas nas Leis de nº 14.133/2021, sobre as quais a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.2.1. Após 30 (trinta) dias, será considerado rescindido o contrato.

12.3. Nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do



Câmara Municipal de Itatiba

Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa ;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico- financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3 Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba, os produtos já entregues, podendo a Câmara Municipal de Itatiba, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim



Câmara Municipal de Itatiba

de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Itatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

16.2 Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta contratação, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto do contrato, os quais deverão ser utilizados para tal fim, e desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Itatiba, havendo base legal de tratamento devidamente justificada.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Itatiba

17.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão nº 03/2024 e do Contrato.

17.4. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

17.5. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2024 e seus respectivos Anexos;
- b. Proposta datada de _____ apresentada pela CONTRATADA; e
- c. Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 03/2024.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA
DAVID JOSÉ GOMES BUENO

PRESIDENTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE OU
PROCURADOR

NOME DE TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº

NOME DA TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais diversos e mão de obra para execução parcial da 2ª etapa do Projeto de Otimização do Sistema de Sonorização do Plenário Teatro Ralino Zambotto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



Câmara Municipal de Itatiba

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itatiba, XXX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXXX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXXX

Assinatura:



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa: _____ (razão Social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº
_____ com sede na _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de
cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/ 2024, NOMEIA
e CONSTITUI** o (a) Sr. (a) _____, portador(a)
do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____ (cargo ou
função), para REPRESENTÁ-LA perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA
/ SP, na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico supra-referido, com a
finalidade de realização da VISITA TÉCNICA, o que propiciará o conhecimento dos
locais onde o serviço objeto desta licitação será executado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

**OBS.: Esta Procuração deverá ser entregue ao funcionário da Câmara, no dia de
realização da visita técnica.**



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo nº 27/2024, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e carimbo da empresa)